

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº. 2016/2018

Institui no Município de Mangueirinha – Estado do Paraná, o “Dia municipal do PRODUTOR RURAL e do PRODUTOR DE LEITE”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Mangueirinha, o “Dia Municipal do Produtor Rural e do Produtor de Leite”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º. As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Produtor Rural e do Produtor de Leite que trata esta Lei passam a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º. As comemorações têm como objetivo:

I – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento agropecuário e da bacia leiteira municipal.

II – Criação de políticas públicas para o fortalecimento e desenvolvimento da atividade no município de Mangueirinha.

III – Viabilizar a contratação de profissionais para dar suporte principalmente aos pequenos produtores, através de palestras para o desenvolvimento do setor.

Art. 4º. No dia 20 de novembro de cada ano, Dia Municipal do Produtor Rural e do Produtor de Leite, o Poder Executivo, através da Secretaria de Agricultura, e demais órgãos competentes, deverão promover atividades e eventos como palestras, cursos, seminários e demais alusivos à data.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod269355